

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1.385, DE 29 DE JUNHO DE 1.970

Autoriza abertura de crédito especial pa-
ra ocorrer reajuste de despesas relati-
vas às obras do Fórum e às outras pro-
vidências.

O Prefeito de Ituiutaba, usando de suas atribuições, e de conformidade com o disposto no art. 183, §§ 3º e 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura de Ituiutaba a ocorrer às despesas excedentes ao convênio por ela celebrado com o Estado de Minas Gerais, para construção do Fórum "Nestor Ribeiro da Luz" e que perfazem o montante de Cr\$ 45.500,00 (quarenta-e-cinco-mil-e-quinhe-tos-cruzeiros).

Art. 2º - Para fazer face à despesa autorizada contida no artigo anterior, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 45.500,00 (qua-
renta-e-cinco-mil-e-quinhe-tos-cruzeiros).

Art. 3º - Caso recorre ao crédito aberto no artigo anterior, fica anulada parcialmente em Cr\$ 45.500,00 (quarenta-e-cinco-mil-
e-quinhe-tos-cruzeiros) a seguinte dotação do orçamento vigente do Muni-
cípio:

2.4.3 - SETOR DE ARBORIZAÇÃO, PARQUES E
JARDINS

4.1.1.0


-39 - Construção e instalação do Parque de

Exposição - Agro-Pecuária Cr\$ 80.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Faço, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 29 de junho de 1.970.


- Prefeito de Ituiutaba -